

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **020/2025**
- 1.2. Data e horário limites de recebimento de propostas: 01/08/2025 – 08:55 h
- 1.3. Data e horário de início de lances: 01/08/2025 – 09:00 h
- 1.4. Data e horário de encerramento de lances: 01/08/2025 – 15:00h
- 1.5. Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>

2. DO OBJETO

- 2.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Software para gerenciamento de Benefícios Previdenciários, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, integrante deste Edital.
- 2.2. Unidade Requisitante: Departamento de Administração Geral.
- 2.3. Fonte de recursos financeiros: 34711.04.122.0004.2440.339040
- 2.4. Valor estimado da contratação: **R\$ 25.756,40 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**
- 2.5. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- 3.2. Deverá ser especificado na proposta o **preço unitário e total** do serviço ofertado.
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor valor global.
- 3.4. Valor mínimo de diferença entre lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de instalação do software para disponibilidade dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação.
- 4.3. A contratada compromete-se a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico ao IPASP.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;
Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Débito, relativa à sede ou ao domicílio da empresa, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto deste Edital, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 02 (duas) certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a

execução satisfatória de serviços semelhantes, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Observação: A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

- b) Comprovação do registro de programa de computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Declaração subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Declaração de que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- f) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- g) Declaração de que é responsável pela fidelidade e legitimidades das

informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

- h) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) Declaração de enquadramento de ME/EPP.

Observação: Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 6.1. As informações ou esclarecimentos referentes ao presente objeto serão fornecidos pelo Setor de Compras do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3437-9877 ou pelo e-mail: compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 22 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

REGULAMENTO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba torna público que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*.

O procedimento da Dispensa Eletrônica obedecerá, integralmente, o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que fazem parte integrante deste Edital.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

2.3. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. Poderão participar do processo de Dispensa Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2.3.2. Poderão participar do processo de Dispensa Eletrônica todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, será feita a análise das propostas, documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como Microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendam a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.3. Não havendo interessados classificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.1.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
 - 2.4.1.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.
- 2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica ou licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do IPASP, devidamente justificada.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPASP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com>, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Caberá ao interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.
- 4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa, retornando somente após comunicação expressa aos interessados.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 5.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os serviços e os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.4. Os interessados deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- 5.5. Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 5.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- 5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste Edital de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.
- 6.2. Os referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio após o encerramento da etapa de lances.
- 6.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, os documentos exigidos para fins de habilitação, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.
- 6.4. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o IPASP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 6.6.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também o prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 6.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 6.8. Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- 6.9. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.10. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo apresentado neste Edital.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar do momento em que o interessado foi declarado vencedor da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas.

- 6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN 73, de 2022, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do processo de Dispensa Eletrônica;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de encerramento de lances estabelecido no item 1.4 deste Edital.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o

interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a Equipe de Apoio do IPASP, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2. não obedecer às especificações técnicas expressas neste Edital ou em seus anexos.
- 8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada provisoriamente a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital.
- 8.5. O IPASP reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. POC - PROVA DE CONCEITO

- 9.1. Objetivando garantir a eficiência do processo de contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de apoio técnico às atividades de gestão de TI, deverá ser realizada uma análise acerca da Solução, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.
- 9.2. O participante classificado em 1º lugar deverá apresentar as funcionalidades da Solução, para verificação por parte do IPASP, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 9.3. O participante classificado em 1º lugar será convocado através de ofício, encaminhado via e-mail pelo IPASP. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação.
- 9.4. Para a Prova de Conceito, o participante deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará a solução, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 9.5. O participante, sob a supervisão da equipe técnica do IPASP, submeter-se-á à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta.
- 9.6. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial, na sede do IPASP, e deverá incluir a participação de representantes técnicos da empresa vencedora.

- 9.7. O participante melhor classificado e habilitado provisoriamente, será convocado pelo Agente de Contratação, devendo apresentar e finalizar em 5 (cinco) dias úteis a Prova de Conceito – PoC.
- 9.8. Caberá ao participante fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da Prova de Conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.
- 9.9. A demonstração deverá ser preparada pelo participante de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito.
- 9.10. A Prova de Conceito, será realizada em sala a ser preparada pelo IPASP, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo o participante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação.
- 9.11. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos do participante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade dos participantes da Dispensa Eletrônica.
- 9.12. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.
- 9.13. A avaliação da Solução será obrigatória e eliminatória, ou seja, o participante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificado do processo de contratação.
- 9.14. A Prova de Conceito será realizada na sede do IPASP, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.
- 9.15. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, no horário de expediente do IPASP.
- 9.16. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no processo, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa, devendo para isso, encaminhar a solicitação e acompanhamento para o e-mail: ipasp@terra.com.br.
- 9.17. O(s) representante(s) do participante classificado deverá(ão) estar presente(s) durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica do IPASP.
- 9.18. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda e o mesmo será desclassificado.
- 9.19. O participante deverá fazer uma apresentação, onde a Solução configurada deverá ser utilizada para validar o atendimento de, ao menos, 90% dos requisitos técnicos de cada grupo de funcionalidade da solução, de modo a verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 9.20. Os requisitos técnicos não atendidos deverão ser implementados em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato.
- 9.21. Será desclassificado o participante que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos.

- 9.22. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da inadequação da ferramenta às funcionalidades requisitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocado, pelo Agente de Contratação, o segundo colocado e assim sucessivamente até que seja declarado um vencedor para o processo.
- 9.23. Como mérito de quesitos, o software será avaliado conforme critérios definidos no ANEXO VII.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. De acordo com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 10.2. De acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos da lei, as seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.3. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua proposta, acarretará as seguintes sanções:

- 10.3.1. atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por

- cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11º dia, poderá o IPASP cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.2. pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
- 10.3.3. pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
- 10.3.4. suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do <https://bnccompras.com>.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 34711.04.122.0004.2440.339040, constante do exercício de 2025 e exercício seguinte, no valor estimado de **R\$ 25.756,40 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 12.1. Os interessados poderão formalizar consultas por e-mail, no endereço eletrônico compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3437-9877, informando o número deste Edital.
- 12.2. Em caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Homologada a Dispensa Eletrônica pela autoridade competente, o IPASP firmará contrato específico com a Adjudicatária visando à execução do objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 13.2. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPASP.
- 13.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em confirmar seu recebimento pelo endereço eletrônico informado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 13.4. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a Adjudicatária deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente Dispensa Eletrônica não implicará necessariamente em contratação, podendo o IPASP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes do processo. O IPASP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2. Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa.
- 14.3. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no IPASP.
- 14.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 14.7. Os participantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 14.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.9. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público do IPASP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou por qualquer meio que comprovem o seu recebimento.
- 14.11. A participação do interessado nesta Dispensa Eletrônica implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Agente de Contratação.

- 14.13. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ipasppiracicaba.sp.gov.br e no Departamento de Administração Geral do IPASP, situado à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, Piracicaba – SP, CEP 13400-853, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.
- 14.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.15. O Edital de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços será composto de:
 - 14.15.1. Regulamento Geral;
 - 14.15.2. Anexo I: Declarações Diversas;
 - 14.15.3. Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
 - 14.15.4. Anexo III: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 14.15.5. Anexo IV: Modelo de Proposta;
 - 14.15.6. Anexo V: Termo de Referência;
 - 14.15.7. Anexo VI: Minuta de Contrato;
 - 14.15.8. Anexo VII: Prova de Conceito.

ANEXO I

=====

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(razão social), participante da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo nº 020/2025:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

=====

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo nº 020/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- c) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao IPASP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

_____ (*Razão social*), inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, pretendendo utilizar-se do
tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/07, estando ciente das penalidades
previstas no subitem 9.2 do Regulamento Geral deste edital no caso de declaração falsa,
independentemente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

.....
(Data e assinatura, com identificação do proponente)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Software para gerenciamento de Benefícios Previdenciários, com serviços de implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuário, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Compete ao IPASP gerir o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de todos os servidores efetivos do Município de Piracicaba, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Autarquias. Isso inclui também os servidores aposentados, bem como os pensionistas provenientes desses mesmos órgãos.
- 2.2. A contratação do objeto em questão decorre da necessidade do IPASP em proceder ao andamento de suas rotinas administrativas no Departamento de Administração Geral, bem como no Departamento de Recursos Humanos e é essencial para fornecer suporte técnico aos colaboradores do IPASP no desempenho de suas funções, permitindo gerenciar os cálculos de aposentadorias, o controle das contribuições e um controle completo sobre os recolhimentos das contribuições, tempos de trabalho e cadastro dos servidores do Município, bem como simulações para uma eventual aposentadoria.
- 2.3. Nesse sentido, e visando o alcance dos objetivos propostos, é fundamental contar com uma solução que possa atender a todas as demandas relacionadas ao gerenciamento de benefícios previdenciários de forma eficiente para o funcionamento adequado da gestão previdenciária, evitar futuros danos e erros que possam prejudicar o funcionamento do Instituto, bem como a facilidade de gestão e do controle exigido pela legislação. Ou seja, a ausência de um sistema eficiente pode resultar em atrasos administrativos e problemas na gestão do serviço público deste Instituto.
- 2.4. Essa ferramenta também possibilitará ao IPASP a manutenção do atual nível do programa PRÓ-GESTÃO, além de oferecer aos segurados e beneficiários do RPPS um serviço de qualidade.
- 2.5. Justifica-se a necessidade impreterível de se abrir novo processo tendo em vista que a contratação anterior atingiu o seu prazo limite de prorrogações, de modo que os serviços, imprescindíveis, devem ser contratados por meio de novo processo.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de instalação do software para disponibilidade dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

- 3.2. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação.
- 3.3. A contratada compromete-se a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico ao IPASP.

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE

- 4.1. A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de Piracicaba, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 4.2. O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador.
- 4.3. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual.
- 4.4. A solução deverá estar sobre o padrão “cliente-servidor”, funcionando por acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- 4.5. Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela Contratada.
- 4.6. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de “software livre”.
- 4.7. A base de dados será de propriedade do IPASP, e a contratada deverá fornecer:
 - a) forma de acesso aos dados;
 - b) login com permissão de consulta e alteração;
 - c) esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos.
 - 4.7.1. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 4.8. O Software deverá funcionar nos computadores de trabalho do IPASP utilizando navegadores padrão.
- 4.9. A Solução deverá estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social e atender a todas as exigências da legislação vigente.

- 4.10. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender ao funcionamento do IPASP e às exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 4.11. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica e texto.
 - 4.11.1. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que, na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos.
 - 4.11.2. No caso de alguma tela não atender ao disposto, a Contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo IPASP, visando adequação ao processo de trabalho.
- 4.12. O sistema também deverá oferecer uma opção de salvar relatórios gerados na área de documentos digitalizados do segurado selecionado.
- 4.13. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.
- 4.14. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.
- 4.15. Os campos de cadastros que possuem itens de escolha que se originam de outros cadastros deverão possuir um atalho para criação de novos registros sem a necessidade de encerrar o cadastro atual.
- 4.16. Todas as impressões e relatórios deverão permitir o uso de certificado digital para assinatura eletrônica, gerando arquivos no formato PDF assinados no padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.
- 4.17. O sistema deverá oferecer recurso que possibilite a escolha do local onde será inserido o texto informando o nome contido no certificado digital (carimbo) referente a assinatura digital.
- 4.18. O sistema deverá permitir assinatura digital de mais de 1 pessoa em um documento digital no formato PDF.
- 4.19. O sistema deve possuir recurso que possibilite a assinatura digital em lote por usuário, ou seja, o usuário poderá selecionar vários documentos de uma só vez e aplicar a sua assinatura digital, inclusive com a opção de escolha do local onde será impresso o “carimbo” em cada documento.

5. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

- 5.1. O Software deverá ser modular e permitir a implantação independente de outros módulos ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e

interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas.

- 5.2. O Software deve possuir o módulo previdenciário.
- 5.3. A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos e ordenando-os.
- 5.4. A Solução deverá ser multiusuário (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações.
- 5.5. A Solução deverá utilizar uma base única de dados, exceto o portal do segurado.
- 5.6. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada.
- 5.7. A Contratada deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais.
- 5.8. A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação.
- 5.9. O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução.
- 5.10. A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre o módulo Folha de Pagamento e submódulos. Compreende-se como integração o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, a inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e a replicação de informações de forma automática entre os módulos.
- 5.11. Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento.
- 5.12. Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da Solução, a Contratada deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado.
- 5.13. Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), a apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso) e a operacionalidade (facilidade de operar e controlar).
- 5.14. O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.
- 5.15. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome.
- 5.16. Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da Contratante.
- 5.17. Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SOFTWARE

6.1. O Módulo Previdenciário deverá:

- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo e judiciário), devendo conter no mínimo: Nome da entidade; Tipo de administração; CNPJ;
- Permitir o registro, atualização e consulta do Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: Endereço completo; Telefone; E-mail; Unidade gestora; Código do TCE;
- Permitir o registro da Imagem do logotipo;
- Permitir Layout de Importação de Contribuições;
- Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, empresas anteriores ao RPPS e empresa de outros Regimes;
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição; tipo do cargo (estagiário, função, comissão); categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal, entre outros); carreira.
- Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem, Grupo Ocupacional, CBO;
- Permitir o registro de número de vagas disponíveis;
- Permitir e cadastrar a opção de cadastro do Magistério Exclusivo em Sala de Aula;
- Permitir cadastrar cargos acumuláveis, tipo de tempo especial, dedicação exclusiva;
- Permitir o cadastro de acordo com a situação do cargo perante o ato legal;
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração;
- Possibilitar o registro, consulta e alteração relacionado ao cadastro do local de trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável;
- Permitir a realização de cadastro do departamento, devendo possibilitar além da inclusão das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TCE.
- Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração de grupo ocupacional dos segurados;
- Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do segurado, identificando o código e descrição;
- Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição;

- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados aos processos administrativos e judiciais, devendo no cadastro conter obrigatoriamente os campos: Número do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Informações sobre o fórum; Município; Estado e Identificação da vara;
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados às suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data decisão e Depósito integral;
- Possibilitar o cadastro de empresas, com a possibilidade de atualização e consulta, contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Regime; Tipo pública, Tipo municipal; Poder e Participante Comprev;
- Permitir a visualização dos segurados vinculados a esta empresa;
- Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas com cadastros duplicados;
- Permitir o registro, consulta e alteração no cadastro de tipos de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo de afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução do tempo de contribuição; dedução de tempo do cargo; aplicação da dedução do tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira;
- Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);
- Cadastrar com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);
- Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação legal; símbolo;
- Deve também proporcionalizar a realização no cálculo de proventos;
- Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao índice de ordenação em relatórios;
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados de segurado, devendo conter obrigatoriamente os campos de: Nome; Data de nascimento; Sexo; Cadastro biométrico; Foto; Estado civil; Endereço completo (número; complemento; bairro; cidade, CEP); Telefone; Whatsapp, celular; tel. Recado; descrição do recado;
- Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios;
- O software deve possibilitar a consulta, alteração e cadastro dos dados relacionados ao Nome do pai, Nome da mãe, E-mail pessoal, e-mail institucional;

- Permitir o registro, atualização e consultas dos documentos: RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, seção; N° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país de nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior com os campos: endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;
- Permitir o cadastro de vínculos em outros entes com nome do ente, cargo, matrícula e município;
- Permitir importação de valores COMPREV através da planilha fornecida pelo sistema de compensação previdenciária do DATAPREV;
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados de dependentes com os campos: nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, n°, complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição do recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão;
- Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios;
- Possibilitar o cadastro dos dados sobre o n° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país de nascimento e nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;
- No cadastro de dependentes ainda deve conter campos relacionados ao tipo de grau parentesco devendo conter as informações: estudante; dependente para IR; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS; e tipo de dependente no eSocial.
- Permitir o registro, consulta e alteração de cadastro de vínculos contendo no mínimo: os dados sobre a matrícula da entidade; matrícula do RPPS; Entidade efetiva; entidade atual; categorial do cargo (efetivo); setor/departamento; portaria; ato ou decreto de posse do cargo efetivo; data da portaria de posse do cargo efetivo; n° da portaria/decreto de exoneração; data da publicação do decreto de exoneração; segregação de massa;
- Possibilitar o cadastro, alteração e verificação sobre: os vínculos; se recebem abono permanência; data de posse do serviço público em razão de concurso; posse do cargo em exercício; cargo efetivo; cargo atual; padrão do cargo efetivo local de trabalho; regime de trabalho; data de exoneração/desligamento; data de direito ao abono permanência; início do recebimento do abono permanência; data de serviço público em órgão anterior sem interrupção; fundamentação da data do serviço público anterior;

- O software também deve possuir: campo para cadastro, consulta e alteração relacionado ao tipo de vínculo; tipo de salário contratual; categoria do trabalhador; tipo de admissão/transferência; tipo de desligamento; descrição da categoria e observações gerais;
- Ainda sobre o cadastro de vínculos, o sistema deve possuir campos para cadastro, consulta e alteração sobre dados complementares do cargo, devendo possuir no mínimo os campos sobre: informação de cargo inicial; categoria do cargo inicial; padrão do cargo inicial; nível/referência salarial/remuneratória quando ativo e data do início do recebimento;
- Permitir a realização de Transferência de Lançamentos ou cópia de dados dos vínculos de um mesmo segurado;
- Permitir a Exportação de fotos individual ou em lote;
- Realizar pesquisa de dependentes;
- Possibilitar a exclusão de dependentes;
- Permitir registro, consulta e alteração referentes aos dados de aposentadoria contendo: data de aposentadoria; portaria/ato/decreto referente a concessão; data do ato; data da concessão/publicação; número de concessão do benefício; ano; valor inicial de concessão de benefício; moeda vigente na concessão de benefício, valor do benefício, fonte de pagamento; porcentagem pago pelo RPPS; opção se está recebendo Comprev; valor da Comprev; matrícula da Comprev;
- Conter também no cadastro de aposentadoria: regra aplicada; complemento legal; forma de reajuste; origem da forma de reajuste; observações de benefícios; número do processo do TCE; opção se homologado no TCE; data da homologação; data da retificação; tutor/Responsável; tipo de tutor; grau de parentesco tutor/responsável;
- Permitir informações dos dados da aposentadoria por invalidez, contendo: a causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID da doença; Código do médico; nome; CPF; CRM;
- O software deve possuir campo para realização do cadastro de gestor de previdência complementar, devendo conter no mínimo o campo nome e CNPJ;
- Permitir o cadastro, alteração e verificação do segurado referente a previdência complementar, informando se ele ingressou no regime, data de ingresso, data de desligamento e a gestora;
- O sistema deve definir automaticamente o status referente ao ingresso do segurado no serviço público municipal, se antes ou após a entrada em vigor da previdência complementar, para fins de cálculo de benefícios não superiores ao teto do RGPS e para cálculo da contribuição previdenciária limitada ao teto;
- Permitir digitalizar documentos, exibindo se é uma imagem ou um documento em PDF, contendo: tipo; código; descrição e opção de informação de diretório ou pasta onde o arquivo referente ao documento será armazenado. Deve possuir também a opção de visualização do documento em tela ou impressão;

- Permitir download de documentos digitalizados;
- Permitir impressão de documentos digitalizados contendo: tamanho da folha inteira, tamanho original, tamanho dos documentos, tamanho personalizado.
- Permitir incluir na impressão: margens e cabeçalho;
- Permitir lançar o tipo da ocorrência;
- Permitir tipo de contagem: calendário Civil, Contábil e Contábil com ano bissexto;
- Permitir lançar data inicial;
- Permitir lançar data final;
- Permitir lançar data final antecipada;
- Realizar o cálculo automático da quantidade de dias a partir do período inicial e final;
- Permitir lançar por quantidade de dias, sugerindo automaticamente a data final;
- O sistema deverá calcular o total de dias das ocorrências controladas por período;
- Permitir a descrição da ocorrência;
- Possibilitar o lançamento de contribuições por mês ou período, contendo: total da remuneração; base de contribuição do segurado; base de contribuição patronal; contribuição do segurado; contribuição patronal;
- Permitir importação das contribuições por arquivo txt;
- Permitir a exclusão das contribuições mensais;
- Permitir edição por linha das contribuições;
- Permitir a exibição das contribuições por ano;
- Permitir edição e inclusão de observações;
- Realizar a transmissão do Extrato individualizado das contribuições *on-line*;
- Permitir lançamento de outras bases contributivas por mês ou período, identificando a origem (INSS ou outros RPPS);
- Permitir a exibição de outras bases por ano;
- Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF do CNIS;
- Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição;
- Permitir a integração do software com o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos, permitindo detectar e interromper o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo indevidamente de acordo com a integração através de API SIRC e por exportação e importação do arquivo de batimento, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014;

- Permitir a emissão de relatórios contendo as consultas realizadas ao SIRC por período;
- Permitir consulta de nascimentos de dependentes dos segurados cadastrados;
- Permitir consulta de casamento dos segurados cadastrados;
- Permitir a geração de arquivo em XML de acordo com o layout do CNIS RPPS por categoria e por autarquias;
- Permitir cadastro de alíquotas de contribuição, informando o período de vigência, legislação que as fundamenta, alíquota do segurado, alíquota patronal e alíquota suplementar. Possibilitar o registro das alíquotas diferentes por segregação de massa no mesmo período de vigência;
- O software deve permitir a consulta, alteração e cadastro de tempo de contribuição devendo conter: tipo de contagem (calendário civil, calendário contábil INSS ou calendário contábil INSS com Bissexto); empresa; data de entrada; data de saída; decréscimo em dias; cargo efetivo; tempo de magistério; tempo especial/insalubre; tempo de carreira; tempo predominante; tempo averbado; data da certidão; n° da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave) e a exclusão automática do tempo concomitante;
- Permitir o lançamento de tempo de contribuição de uma empresa ou órgão público selecionando dias eventuais trabalhados;
- Permitir a exibição e totalização automática dos tempos de outros regimes;
- Permitir a exibição e totalização automática dos tempos do ente atual;
- Exibir o tempo de contribuição total e o tempo de contribuição líquido já computado as deduções;
- Permitir a visualização do período aproveitado de cada tempo de contribuição, apontando as concomitâncias caso existam;
- Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF do CNIS;
- Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição;
- Permitir o registro, consulta e alteração de tempos adicionais, devendo conter no mínimo: informações sobre a descrição; tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros); tipo de aposentadoria especial; fator de multiplicação; tempo vinculado; total de dias de tempo vinculado; tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);
- Permitir que o tempo adicional seja aproveitado entre as datas das reformas da previdência vigentes (exemplo: Ec20, Ec41, Ec103);
- Permitir que o tempo adicional seja calculado como tempo de magistério;
- Possibilitar a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e

anterior ao ingresso no serviço público, incluindo a informação do tempo quanto funções de magistério, bem como contagem do tempo de carreira;

- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- Emitir simulação de aposentadoria, inclusive dando possibilidade da inclusão de um termo de ciência e escolha da regra de aposentadoria por parte do segurado;
- Exibir as regras que não têm direito a aposentadoria e o motivo de fato e direito para não atendimento;
- Na simulação de regras de aposentadoria, permitir a escolha de quais regras poderão ser impressas no relatório para entrega ao segurado;
- Na simulação de regras de aposentadoria, o sistema deverá possibilitar a alteração, inclusão ou exclusão de tempos de contribuição, tempo adicional e deduções de tempo sem que estas modificações afetem os lançamentos dos registros originais no cadastro do segurado;
- Permitir a concessão de aposentadoria contendo: tipo de concessão e dados do segurado; regra de aposentadoria; data da aposentadoria, forma de reajuste; data de finalização do tempo de contribuição; Ato legal; Portaria; Ato; Decreto da Concessão; data do Ato; data Doc. Conc./Publicação;
- Permitir o registro do complemento do ato legal, número do processo, número no processo no TCE, matrícula no RPPS e número do benefício;
- Permitir o lançamento de aposentadoria por invalidez contendo: causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID;
- Permitir realizar o cálculo do benefício de acordo com o fundamento legal da regra de aposentadoria selecionada;
- Permitir digitalizar os documentos relacionados a aposentadoria;
- Permitir a concessão de pensão contendo: instituidor de pensão; data de lançamento; data do requerimento da pensão; data do falecimento; data do desligamento; data de concessão; tipo de concessão; número de processo; categoria do instituidor; tipo de situação de desligamento do instituidor; tipo de situação para pensionista;

- Permitir o lançamento dos dados dos pensionistas vinculados. Para pensionistas não vitalícios, o sistema deverá definir automaticamente a data de finalização do benefício, conforme regras estabelecidas pela Contratante;
- Permitir o registro da memória de cálculo: data da concessão; data base de cálculo; base de cálculo para pensão; valor do benefício até o limite do RGPS; valor excedente até o limite do RGPS; acréscimo de 70% até o valor excedente; total do benefício calculado; benefício mínimo; redução de 30% do valor excedente; valor final do benefício;
- Possuir campos para informar: Ato Legal; nº do Ato; data da Concessão/Publicação; data do Ato; complemento do Ato Legal; decisão final;
- Permitir digitalizar os documentos relacionados à pensão;
- Permitir a atualização automática do índice INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social;
- Permitir a realização do cálculo da média aritmética dos salários. No cálculo da média, o sistema deverá apontar através de mensagem ou alertas:
 - a) os tempos de contribuição do segurado que não possuem os referidos salários registrados;
 - b) os salários registrados que não possuem um tempo de contribuição a que se refere. Nesta opção, o sistema deve oferecer a remoção dos salários do cálculo da média;
- Permitir o cálculo da média aritmética de outros valores que caracterizam verbas temporárias, atualizados pelo índice de atualização de salários fornecidos pelo Ministério da Previdência;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao tempo de contribuição ao conceder aposentadoria;
- Emitir relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103;
- Permitir que o cálculo do acúmulo seja gravado no software para consulta e, nos termos do §3º do Art. 24, seja realizada a revisão do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;
- Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V, §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;

- Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103;
- O software deve vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda;
- Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103;
- Permitir a impressão do cálculo do acúmulo;
- Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição identificando o responsável pela emissão da Certidão de Tempos/Lavrou; dirigente; dirigente da Unidade Gestora; responsável pela Certidão de Tempos;
- Permitir através do QRCode a validação e autenticação pelo site;
- Permitir emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
- Permitir revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
- Emitir a Declaração de Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme modelo da portaria 1467/2022, com inclusão de tempos originados do Órgão emissor e com opção de informar quais tempos foram utilizados ou não;
- Possuir a comunicação com o sistema de departamento de pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (Por API ou através de arquivos .txt – neste último caso apenas se o Ente não autorizar a consulta por API);
- Possuir o cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- O software deve manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Possibilitar a realização do recadastramento previdenciário do segurado, com as seguintes funções: permitir o recadastro, consulta e alteração para realização do recadastramento dos dados relacionados ao campo nome; data de nascimento; sexo; cadastro biométrico; foto; estado civil; endereço; número; complemento; bairro; cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão; N° da carteira de trabalho, série e data;
- Possibilitar o recadastramento dos campos de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações

gerais; Permitir o recadastramento do endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;

- Possibilitar a alteração dos seguintes dados dos dependentes: permitir o recadastro, consulta e alteração dos dependentes, devendo conter no mínimo os campos: nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, nº complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; título de eleitor; zona, sessão, nº da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o cadastro de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais; Permitir o cadastro de endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país. No recadastramento de dependentes o software deve possuir campo para recadastramento de tipo de grau de dependente, devendo conter informação sobre estudante; dependente para ir; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS e tipo de dependente no eSocial.
- O software deve possibilitar a alteração dos cadastros de tempo de contribuição e vínculos, da seguinte forma: permitir o recadastramento de tempo de contribuição contendo a data de entrada, data de saída, nome da empresa, efetivo, magistério, especial, carreira e grau de deficiência;
- Possibilitar relatórios sobre quem já fez o recadastramento, quem falta fazer o recadastramento e aniversariantes do mês;
- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por categoria;
- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Entidade;
- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por departamento;
- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por setor;
- Permitir a importação do registro de prova de vida realizado pelo aplicativo GOV.Br, conforme dados extraídos do sistema CADPREV, registrando assim um recadastramento efetivado;
- Permitir a exportação de dados para realização de prova de vida pelo aplicativo GOV.BR;
- Possuir relatório Simplificado que deve conter: Entidade atual; Entidade efetiva; departamento; local de Trabalho; cargo atual; cargo efetivo; estado civil; categoria atual; segregação de massa; sexo. Deve possibilitar o filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro;
- Possuir relatório detalhado, contendo filtros: código do segurado; nome; matrícula; matrícula no RPPS; data de admissão; CPF; data de nascimento; data cadastro;

segurado ou todos; permitir a impressão da última base de remuneração. Permitir a impressão de ocorrências;

- Possuir relatório por situação, contendo filtros: entidade atual; tipo de situação; entidade efetiva; categoria; sexo. Deve possibilitar filtrar por: todos, data de admissão, data do serviço público, data de cadastro. Deve: incluir segurados que perderam vínculo, imprimir última base de remuneração, segregação de massa, relatório de vínculo empregatício. Impressão de etiquetas: por idade - para aposentadoria; aniversariantes; por idade de ingresso no mercado de trabalho; por cargos; ocorrências; dependentes; com direito a aposentadoria; com direito ao abono permanência e tempo adicional;
- Possuir relatórios de Aposentados e pensionistas de: Pensionista por instituidor de pensão; por forma de reajuste; cartão de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores do COMPREV; benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício;
- Possuir relatório de cadastros básicos: relatório de empresas; cargos; vagas por cargos e Índice de atualização de salário;
- Possuir relatório de projeção dos segurados com direito a aposentadoria exibindo os dados do vínculo com: nome do servidor, matrícula, total do tempo de contribuição e a listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros;
- Possuir relatório de Contribuições contendo: repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado;
- Possuir relatório Estatístico, contendo filtros: por situação; por categoria; por entidade atual; por entidade atual por situação; por faixa etária; por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária;
- Possuir relatório de média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por: sexo; tempo de contribuição e tipo de impressão.

7. DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

- 7.1. A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.
- 7.2. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

8. DOS REQUISITOS DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 8.1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- 8.2. O software deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema.
- 8.3. O software deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades.
- 8.4. A solução deverá permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário.
- 8.5. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo: relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.
- 8.6. O software deverá permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.
- 8.7. A solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social.
- 8.8. A solução deverá disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

9. DAS INTEGRAÇÕES

- 9.1. A solução deve permitir a integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:
 - 9.1.1. Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema;
 - 9.1.2. Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir): A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro;
 - 9.1.3. Sistema contábil: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema contábil em uso no IPASP.
- 9.2. Além disso, a solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do IPASP para dentro do software e vice-

versa. Todas essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.

- 9.3. No caso de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, será possível também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.
- 9.4. A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionais e financeiros, incluindo folhas de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.
- 9.5. A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

10. DO PORTAL WEB DO SEGURADO

10.1. O portal dos segurados deve possibilitar:

- Acessar por Usuário e Senha;
- Permitir o cadastro de Usuário;
- Permitir a alteração de Senha;
- Permitir a recuperação de Senha por E-mail;
- Permitir a geração de usuários em lote com opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF;
- Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária;
- Permitir a consulta de Tempo de Contribuição cadastrado no prontuário do servidor;
- Consultar a Certidão de tempo de Contribuição;
- Permitir agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto;
- Permitir a configuração dos dias da semana e horários que os segurados poderão realizar o agendamento;
- Permitir o controle de quantidade de atendimentos que estarão disponíveis para atendimento por dia;
- Exibir os dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado;
- Possuir log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP, Navegador e Parâmetros;
- O Portal deve possuir uma área administrativa, cujo acesso deve ser feito somente por administradores autorizados, tendo a funcionalidade de alteração da senha dos segurados conforme solicitação;
- Deve possuir a possibilidade de, após a alteração da senha do segurado por parte do administrador, o portal exigir a alteração da senha logo após o primeiro acesso do segurado.

11. DO SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A Solução deverá possuir sistema de Assistência remota integrado ao Módulo/Sistema.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta contratação será recebido pelo fiscal do Contrato, da seguinte forma:

12.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

12.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

12.2. Fica facultada à Contratada a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da Contratante, proceder ao recebimento do objeto.

12.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo os serviços serem realizados corretamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

12.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo IPASP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato relativo ao presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de

Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;

Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Débito, relativa à sede ou do domicílio do fornecedor, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- d) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto deste Termo, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 02 (duas) certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Observação: A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

- b) Comprovação do registro de programa de computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

14.1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Declaração subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Declaração de que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- f) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- g) Declaração de que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

i) Declaração de enquadramento de ME/EPP.

Observação: Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 15.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e de acordo com as necessidades do IPASP, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 15.3. Designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico ao IPASP.
- 15.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao instituto ou a terceiros.
- 15.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao IPASP.
- 15.7. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 15.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 15.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes neste Termo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto.
- 16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

- 16.4. Verificar se o serviço prestado pela Contratada atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 16.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 16.7. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso.
- 16.8. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 16.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos pela execução do objeto, serão em 12 (doze) parcelas e efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pela Contratada e/ou depósito bancário em banco e conta corrente indicados pela Contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.
- 17.2. A Nota Fiscal, a que se refere o subitem anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados da data de finalização e entrega total da prestação de serviços contratada, na sede do IPASP ou pelo e-mail compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br.
- 17.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará a mesma por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá a mesma à Contratada para correção.
- 17.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 17.5. Caso a Contratante, eventualmente, atrase o pagamento, este deverá ser corrigido com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 17.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 17.7. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.8. O IPASP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 17.9. Não serão efetuados créditos em contas:
 - a) de empresas associadas;

- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

17.10. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.12. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela Contratada a permanência das condições para habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa do IPASP à continuidade do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- 20.1.1. Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados ao IPASP deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos neste Termo de Referência.

- 20.1.2. A Contratada se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados ao IPASP unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.
- 20.1.3. O IPASP garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.
- 20.1.4. A Contratada, sempre que solicitado, garantirá o acesso do IPASP aos dados e informações tratadas em razão da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 20.1.5. Encerrada a vigência do contrato, independentemente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o IPASP poderá solicitar à Contratada a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo do contrato, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.
- 20.1.6. Caso o IPASP não solicite a devolução de todos os dados e informações coletadas e tratadas em razão da execução do objeto, nos moldes do item anterior, a Contratada se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias por ventura existentes, exceto aqueles que forem necessárias para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.
- 20.1.7. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a Contratada deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados ao IPASP.
- 20.1.8. A Contratada, caso seja autorizada pelo IPASP a subcontratar parcialmente o objeto, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prevê ciência à Contratada, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste Termo de Referência, sendo que em caso de violação fica ambos responsáveis perante ao IPASP, e sujeitos a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 20.1.9. A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.
- 20.1.10. A Contratada cooperará com o IPASP no cumprimento das obrigações

referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Administrativo.

20.1.11. A Contratada se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pelo IPASP à Contratada.

20.1.12. Aplicam-se, durante a vigência do Contrato as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados ao IPASP.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se ao presente a Lei 14.133/2021.

ANEXO VI

=====

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA E A EMPRESA ... (RAZÃO SOCIAL).

=====

Data: __ de _____ de 2025.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor global: R\$... (valor em algarismos e por extenso)

Processo Administrativo nº 020/2025.

Contrato nº __/2025.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, com sede na Avenida Doutor Paulo de Moraes, 266, bairro Castelinho, Piracicaba – SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.327.724/0001-85, representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS SCHIAVON**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, sito à Rua Doutor Otávio Teixeira Mendes, 2.388, bairro Nova América, portador do CPF nº 076.073.178-05 e do RG nº 13.754.137-5, adiante, designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (**NOME COMPLETO**), (nacionalidade), (estado civil), (cargo), residente e domiciliado(a) em (Cidade - Estado), sito à (endereço completo), portador(a) do CPF nº (número do CPF) e do RG nº (número do RG), adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Software para gerenciamento de Benefícios Previdenciários, com serviços de implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada constante do Processo Administrativo nº 020/2025, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 34711.04.122.0004.2440.339040, constante do exercício de 2025 e exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O prazo de instalação do software para disponibilidade dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 4.2.** O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação.
- 4.3.** A CONTRATADA compromete-se a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico ao IPASP.
- 4.4.** Em caso de falha ou inoperância do serviço, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar à Divisão de Desenvolvimento de Sistemas do IPASP sobre a anomalia.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá nomear, no início da vigência do contrato, um responsável pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto intervalo de tempo.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto desta contratação será recebido pelo fiscal do Contrato, da seguinte forma:
 - 5.1.1.** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;
 - 5.1.2.** definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.
- 5.2.** Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto.
- 5.3.** Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo os serviços serem realizados corretamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.
- 5.5.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo IPASP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO

- 6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$... (valor em algarismos e por extenso)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.
- 6.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela CONTRATANTE, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLAUSULA 7ª – DO REAJUSTE

- 7.1. Se houver prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 8ª – DOS PAGAMENTOS

- 8.1. Os pagamentos pela execução do objeto, serão em 12 (doze) parcelas e efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.
- 8.2. A Nota Fiscal, a que se refere o subitem anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados da data de finalização e entrega total da prestação de serviços contratada, na sede do IPASP ou pelo e-mail *compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br*.
- 8.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará a mesma por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá a mesma à CONTRATADA para correção.
- 8.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 8.5. Caso a CONTRATANTE, eventualmente, atrase o pagamento, este deverá ser corrigido com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 8.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.7. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.8. O IPASP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem

devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.9. Não serão efetuados créditos em contas:

- g) de empresas associadas;
- h) de matriz para filial;
- i) de filial para matriz;
- j) de sócio;
- k) de representante;
- l) de procurador, sob qualquer condição.

8.10. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.12. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a permanência das condições para habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração Geral do IPASP é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando o Servidor Antonio Carlos Lourenço, como gestor, e a Servidora Eonice Gomes de Araujo, como fiscal do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

- 12.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e de acordo com as necessidades do IPASP, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 12.3. Designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico ao IPASP.
- 12.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao instituto ou a terceiros.
- 12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao IPASP.
- 12.7. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes neste Termo.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto.
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 13.4. Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 13.7. Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- 13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 13.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme

cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de mora;

14.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

14.1.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na conclusão do objeto, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

14.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência ou multa.

14.4. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do IPASP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 15 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 16 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:
- 16.1.1.** Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos no Termo de Referência.
 - 16.1.2.** A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.
 - 16.1.3.** A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.
 - 16.1.4.** A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratadas em razão da execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
 - 16.1.5.** Encerrada a vigência do contrato, independentemente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo do contrato, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.
 - 16.1.6.** Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletadas e tratadas em razão da execução do objeto, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias por ventura existentes, exceto aqueles que forem necessárias para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.
 - 16.1.7.** Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.
 - 16.1.8.** A CONTRATADA, caso seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratar

parcialmente o objeto, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prevê ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto no Termo de Referência, sendo que em caso de violação fica ambos responsáveis perante à CONTRATANTE, e sujeitos a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

16.1.9. A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

16.1.10. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Administrativo.

16.1.11. A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

16.1.12. Aplicam-se, durante a vigência do Contrato as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 18 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

- 19.2.** O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 19.3.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 19.4.** É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.
- 20.2.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, __ de _____ de 2025.

:::ANTONIO CARLOS SCHIAVON:::
Presidente do IPASP

:::(NOME COMPLETO):::
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA

CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **ANTONIO CARLOS SCHIAVON**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **076.073.178-05**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL)

Nome: (NOME COMPLETO)

Cargo: (CARGO)

CPF: (Número do CPF)

Assinatura: _____

ANEXO VII

=====

PROVA DE CONCEITO

=====

1. PROVA DE CONCEITO

- 1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (Prova de Conceito), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo IPASP, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação. A Prova de Conceito consistirá em:
 - 1.1.1. A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio, fazendo uso da solução ofertada;
 - 1.1.2. Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas no Termo de Referência como nativas para cada Grupo de Requisitos da solução de software a ser fornecida;
 - 1.1.3. Um projeto de desenvolvimento da solução ofertada para satisfazer aos requisitos funcionais de integração com os sistemas utilizados atualmente pelo IPASP, cujo prazo é de 03 (três) meses para atendimento;
 - 1.1.3.1. O Projeto deverá conter no mínimo: Objetivo, Escopo e Cronograma de Entrega.
- 1.2. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do fornecedor classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 1.3. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes servidores: Antonio Carlos Lourenço, Claudia Regina Lopes Próspero, Eonice Gomes de Araujo e Leonardo Wada Okoti. Outros servidores do IPASP poderão acompanhar a atividade, na qualidade de auxiliares da Comissão Técnica, desde que devidamente identificados.
- 1.4. Considera-se eliminado na prova de conceito o fornecedor que:
 - 1.4.1. Deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por Grupo de Requisitos constante na Prova de Conceito OU;
 - 1.4.2. Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.5. No caso de eliminação do fornecedor, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado fornecedor aprovado ou não haja mais fornecedores a serem avaliados.
- 1.6. A prova de conceito será realizada de forma presencial, na sede do IPASP, localizada

na Avenida Doutor Paulo de Moraes, 266, bairro Castelinho, Piracicaba – SP, durante o horário de expediente do IPASP.

- 1.7. Os fornecedores poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de Prova de Conceito dos outros fornecedores. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.
- 1.8. A apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente nas instalações do IPASP.
- 1.9. O fornecedor deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade. Caberá ao fornecedor realizar a instalação e prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências, incluindo os ambientes de infraestrutura de software para execução da avaliação, nos prazos estabelecidos para início da Prova de Conceito.
- 1.10. A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração. Esse relatório conterá a conclusão final de aprovação ou reprovação da solução ofertada.
- 1.11. No caso da reprovação da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.
- 1.12. A aprovação ou reprovação da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.
- 1.13. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade do IPASP ou de eventos externos, que interfiram na apresentação do fornecedor.
- 1.14. É permitida ao fornecedor a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.
- 1.15. Depois de vencido o prazo de apresentação da Prova de Conceito, nos termos estabelecidos no Edital, não será permitida nova apresentação por parte do fornecedor.
- 1.16. Os requisitos nativos não atendidos na Prova de Conceito, dentro da margem de 10% (dez por cento) para cada Grupo de Requisitos, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que o não cumprimento destas entregas incorrerá no descumprimento/inabilitação e aplicação de penalidades.

2. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1. Grupos de Requisitos:

- 2.1.1. Grupo 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE, conforme descrição constante no item 4 do Termo de Referência;
- 2.1.2. Grupo 2 – REQUISITOS FUNCIONAIS, conforme descrição constante no item 5 do Termo de Referência;
- 2.1.3. Grupo 3 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SOFTWARE, conforme descrição constante no item 6 do Termo de Referência;
- 2.1.4. Grupo 4 – REQUISITOS DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA, conforme descrição constante no item 8 do Termo de Referência;
- 2.1.5. Grupo 5 – INTEGRAÇÕES, conforme descrição constante no item 9 do Termo de Referência;
- 2.1.6. Grupo 6 – PORTAL WEB DO SEGURADO, conforme descrição constante no item 10 do Termo de Referência.